



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 077, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ao Exmo. Senhor

Vereador ALEXANDRE HOFFMEISTER

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação desta Casa, que altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.163, de 15 de dezembro de 2020, que trata da contratação temporária de médicos, técnicos em enfermagem, enfermeiros e serviços de limpeza para atender necessidade emergência para a Secretaria Municipal da Saúde.

A presente alteração se refere exclusivamente ao prazo dos referidos contratos temporários, os quais, em sua grande maioria, findam ainda no mês de janeiro do ano de 2022, sem a possibilidade de outra prorrogação.

Daí, impor-se a autorização legislativa para a alteração do prazo de prorrogação dos contratos vigentes, pelo período de mais 6 (seis) meses), prorrogáveis por mais 6 (seis), totalizando assim 24 meses de contratação.

As despesas decorrentes desta Lei já estão previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Salientamos que é de suma importância a aprovação da alteração, uma vez que há uma clara escassez de mão de obra na área da saúde, e a prorrogação dos contratos traria a garantia de não haver a perda dos profissionais que ora já atuam no Município.

Portanto, na certeza da compreensão dos integrantes desta Câmara de Vereadores, esperamos que o presente PL seja apreciado, avaliado para que convertido em lei conceda à municipalidade a concretização de tais ações.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 5.163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, ESPECIFICAMENTE QUANTO AO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.163, de 15 de dezembro de 2020, especificamente com relação ao prazo de vigência dos contratos decorrentes dela, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dos artigos 131 e 131-A da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, objetivando atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica autorizado a contratar, atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Detalhamento de cargos da Lei Municipal nº 4.126, de 18 de março de 2014, com alterações posteriores e as demais exigências desta Lei, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 24 meses, os seguintes cargos:

(...)”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 26 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.